Nota Justificativa

Normas relativas às limitações impostas aos titulares dos cargos de Chefe do Executivo e dos principais cargos do Governo após cessação de funções

(Proposta de Lei)

1. A presente proposta de lei visa estabelecer as restrições relativas ao exercício de actividades privadas pelos ex-titulares dos cargos de Chefe do Executivo e dos principais cargos do Governo, após a cessação de funções, e as sanções correspondentes.

2. De acordo com o artigo 2.º da presente proposta de lei, os ex-titulares dos cargos de Chefe do Executivo e dos principais cargos estão impedidos de exercer qualquer tipo de actividade privada pelo período de um ano a contar da cessação das respectivas funções. Os ex-titulares do cargo de Chefe do Executivo que pretendam exercer actividade privada nos 2 anos subsequentes ao termo do referido prazo devem solicitar autorização ao Chefe do Executivo. Para os ex-titulares dos principais cargos do Governo, se pretenderem exercer actividade privada no ano subsequente ao termo do referido prazo, também devem solicitar autorização ao Chefe do Executivo.

3. A decisão do pedido de autorização deve ser precedida de consulta a uma comissão a criar para o efeito, mediante despacho do Chefe do Executivo, podendo ser recusada ou concedida mediante condições sempre que o Chefe do Executivo entenda que essa é a solução que melhor se adequa, no caso concreto, à defesa dos interesses públicos da RAEM.

4. A proposta de lei estabelece expressamente ao mesmo tempo que os ex-titulares dos cargos de Chefe do Executivo e dos principais cargos sejam chamados à respectiva responsabilidade, aplicando-lhe o disposto no artigo 348.º do Código Penal, se tiver violado o dever de segredo.

1.ª versão enviada à AL